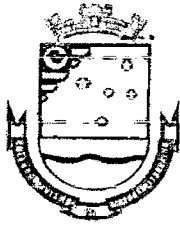


Smora



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

**LEI Nº 3.846, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2008.**

**“Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2006/2009, LDO para 2008, abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento de 2008 e dá outras providências na forma que menciona”**

Professor **CELSO DE ALMEIDA LAGE**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2006/2009 Lei Municipal nº 3.720/05 de 21 de dezembro de 2005, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008, (LDO) Lei Municipal nº 3.789/07 de 31 de agosto de 2007, os seguintes programas governamentais projetos e atividades alterados por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a suplementar os valores fixados, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008, Lei Municipal nº 3.789 de 31 de Agosto de 2008, com recursos do Tesouro, para subvencionar, no exercício de 2008, entidades beneficentes do município de Cruzeiro, nas importâncias a serem repassadas na seguinte conformidade:

Entidade	CNPJ	VALOR R\$
<b>APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruzeiro</b>	<b>45.198.504/0001-04</b>	<b>R\$ 76.862,00</b>
<b>Grupo Fraternal Caminho</b>	<b>51.638.302/0001-20</b>	<b>R\$ 2.400,00</b>
<b>Lar Padre José Gumercindo</b>	<b>65.058.794/0001-90</b>	<b>R\$ 6.539,00</b>
<b>Lar da Criança São Vicente de Paulo</b>	<b>45.388.287/0001-80</b>	<b>R\$ 7.950,00</b>
<b>CONE – Convívio Nova Esperança</b>	<b>45.387.578/0001-80</b>	<b>R\$ 2.820,00</b>
<b>CPTC – Casa do Pequeno Trabalhador Cruzeiroense</b>	<b>51.638.153/0001-08</b>	<b>R\$ 1.919,00</b>
<b>Lar da Criança Padre João Benevides</b>	<b>48.276.828/0001-20</b>	<b>R\$ 6.510,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 105.000,00</b>

*AA*



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2008, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil REAIS), na seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão:</b>	<b>02.</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO</b>	
<b>U.O.:</b>	<b>02.06.</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social	
<b>U.E.:</b>	<b>02.06.02</b>	Conselho Tutelar	
<b>Funcional</b>			
<b>Programática:</b>	<b>08.243.0026.2.011</b>	Manutenção do Conselho Tutelar	
<b>Conta de Despesa:</b>			
	(.....) 3.3.50.43.00	Subvenções Sociais (Fonte: 01 – Tesouro)	R\$ 105.000,00

**Valor Total do Crédito Especial:** **R\$105.000,00**

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional especial aberto pelo artigo 3º, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, na seguinte contas de despesa:

<b>Órgão:</b>	<b>02.</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO</b>	
<b>U.O.:</b>	<b>02.11.</b>	Secretaria Municipal de Governo	
<b>U.E.:</b>	<b>02.11.01</b>	Gabinete da Secretaria de Governo	
<b>Funcional</b>			
<b>Programática:</b>	<b>04.122.0025.2.028</b>	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Governo	
<b>Conta de Despesa:</b>			
	(225) 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros PJ (Fonte: 01 – Tesouro)	R\$ 105.000,00

**Valor Total da Anulação:** **R\$105.000,00**

Art. 5º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei.

*(Handwritten signature)*



# **Prefeitura Municipal de Cruzeiro**

## **Estado de São Paulo**

*Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos*

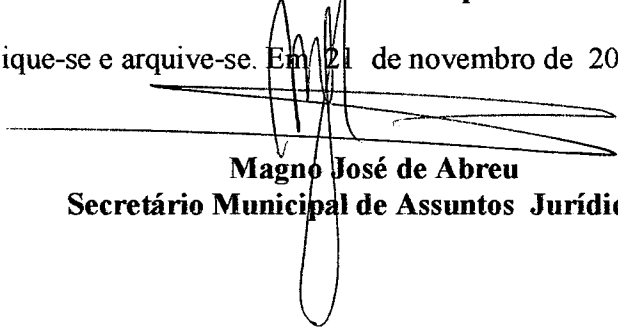
**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 21 de novembro de 2008.



**Prof. Celso de Almeida Lage**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se, publique-se e archive-se. Em 21 de novembro de 2008.



**Magno José de Abreu**  
**Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos**